

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 467/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

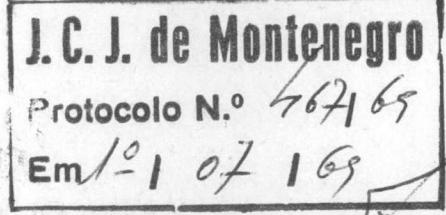
Aos 10 dias do mês de julho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
TANAC S/A. - Rge. contra
ADROALDO FAUSTINO DA SILVA - Rgdo.

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art.477 CLT

2
FD

Exmo Sr. Dr.
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta.-



TANAC S/A - Indústria de Tanino, estabelecida nessa cidade à rua T. Weibull s/nº, desejando romper o contrato de trabalho que mantém com o sr. ADROALDO FAUSTINO DA SILVA desde 23 de abril de 1.968, vem pelo presente, solicitar a V.Excia. se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de NCr\$ 128,57 (CENTO E VINTE E OITO CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), conforme discriminação abaixo:

Aviso prévio	NCr\$ 34,75
Férias proporcionais	NCr\$ 39,07
13º salário (5/12)	NCr\$ 54,75
	NCr\$ 128,57

N/Térmos

P/Deferimento

Montenegro, 1º de julho de 1.969

TANAC S/A Indústria de Tanino

O. G. 0.91.359.714

ESTAMPA FOTOCÓPIA

01091000000000000000000000000000

01091000000000000000000000000000

CERTIDÃO
Certifico que foi designado o dia 03 de 07 de 1969 às 13:30,
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi encerrada as partes

Montenegro, 03 de Julho de 1969
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

ECEBI:

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
Renato Deenzatti,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.
Montenegro, 3 / 07 / 1969
Diva Milkewicz Panitz
CHEFE DE SECRETARIA

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
77

PROCESSO N.º 467/69

Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: TANAC S/A., requerente, e ADROALDO FLUSTINO DA SILVA, requerido, para homologação da rescisão de contrato de trabalho, na forma do art. 477 da C. L.T.- Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, sr. Onélio Decuzatti, com credenciais arquivadas nesta Junta. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais do serviço do requerido, resolvêra demiti-lo e em lhe pagando o saldo de seus direitos conforme recibo, vinha pedir a homologação da rescisão de contrato de trabalho. O requerido disse serem, em princípio, exatas as declarações e contas da requerente, mas o acôrdo para não trabalhar durante o pré-aviso foi feito na base de um pagamento indenizatório no valor de NCr\$67,75. A requerente concordou em complementar aquele pagamento, pagando ainda NCr\$33,00. O requerido recebeu a totalidade do pagamento, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. As obrigações do FGTS foram satisfeitas pela requerente, tendo o requerido recebido as guias para movimentação do Fundo. A Junta HOMOLOGOU. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

requerente

requerido

DNA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

4
77

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove , nesta cidade de Montenegro , às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Rado.: ADROALDO FAUSTINO DA SILVA
(Representação quando houver)
e o Reclamado Rte.: TANAC S/A. Ind. de Tanino
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 33,00 (Trinta e três cruzeiros novos)
relativa a complementação do acordo sobre o aviso prévio (Proc. 467/69)

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

p/ Chefe da Secretaria
Mauricio Fortes

Reclamante

Reclamado

A presente folha contém 1 documentos.

5
~~5~~

Lia
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



Sr. (a) ADROALDO FAUSTINO DA SILVA n° 203

Nos termos do artigo 487 do Decreto-Lei nº. 5452 de 1º. de maio de 1943, fica V. S. avisado(a) de que a partir do dia 27 de junho de 19 69 não mais serão necessários os seus serviços neste estabelecimento.

A presente serve de Aviso Prévio, em obediência ao que manda a Lei.

Montenegro, 30 de junho de 19 69
TANAC S/A - Indústria de Tanino

Oliveira
carimbo e assinatura do empregador

Ciente

assinatura do empregado(a) ou polegar direito

RECIBO - AVISO PRÉVIO

8 30 dias	0,59 p/ hora	NCr\$ 37,76
Desconto - IAPS.	8% Cr\$	3,02
Líquido Cr\$ 34,74		

Recebi da TANAC S/A. — Indústria de Tanino, estabelecida na rua T. Weibull s/nº. Montenegro a importância de trinta e quatro cruzeiros novos e setenta e quatro cent. correspondente à 30 dias de salário, a título de Aviso Prévio, de acordo com o artigo 487 do Decreto - Lei nº. 5452, de 1º. de maio de 1.943. Tendo sido despedido em 27 de junho de 19 69, reconheço ter sido admitido ao serviço dêste estabelecimento empregador em 23 de abril de 19 68.

Assinando o presente recibo, dou a esta firma, plena e geral quitação nada mais tendo a reclamar no presente e nem no futuro, sob nenhum título

Montenegro, 30 de junho de 19 69
Adroaldo Faustino da Silva
ass. do empregado(a) ou polegar direito



A presente folha contém 6 documentos.

José
JANINA WALKIEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

6
José



Aviso de Férias

Notificação ao Snr. ADROALDO FAUSTINO DA SILVA - 203 -

De acordo com o art. 132 do decreto-Lei nº. 5452 de 1/5/43 fica V. S. avisado que deverá sair de férias no dia 27 junho de 19 69, devendo voltar a trabalhar no dia -X- de -X-X- de 19 -X-, férias correspondente aos 12 meses de trabalhos completados em 27 de 6 de 19 69.

Montenegro, 30 de junho de 19 69
TANAC S/A. Indústria de Tântimo

Adaldo F. da Silva
Empregador

Ciente:

Empregado

RECIBO DE FÉRIAS

BASES: MENSALISTA	dias a NCrs	NCrs
HORISTA 9 horas a NCrs	0,59 p/ hora	NCrs 42,48
DESCONTOS Instituto		NCrs
		Líquido NCrs 42,48

• Declaro que recebi da Tanac S. A. Indústria de Tântimo estabelecida em Montenegro, a importância de Quarenta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos 42,48, correspondente a 9 dias de férias a que fiz jus na forma da lei, no período de 27-6-69 pelo que dou á citada firma pleno e geral quitus no período de -X- a 27-6-69 pelo que dou á citada firma pleno e geral quitus no.

Montenegro, 30 de junho de 19 69
Adaldo F. da Silva
Assinatura do Empregado



A presente fôlha contém ~~7~~ documentos.

Jur.
UVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



Nº 203
RECIBO DE PAGAMENTO

(Salário)

Período de a 27 de junho de 1969

A ADROALDO FAUSTINO DA SILVA Nº 203

Horas normais à NCR\$ 5/12 do NCr\$ 59,00

" 40% " 13º salário NCr\$

" 25% " " NCr\$

" 50% " " NCr\$

" 100% " " NCr\$

Desc. Remunerado, NCr\$

TOTAL NCr\$ 59,00

I.N.P.S 8% NCr\$ 4,25

Armazém NCr\$

Aluguel de casa NCr\$

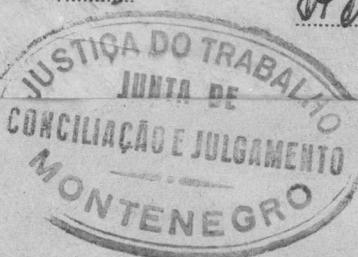
Almocos NCr\$

Eventuais NCr\$

CÁLCULOS
REcebí em 30 / 6 / 69
Formulário 131

Líquido a pagar NCr\$ 54,75

Recebido de Xata Fimura
Assinatura ou polegar direito

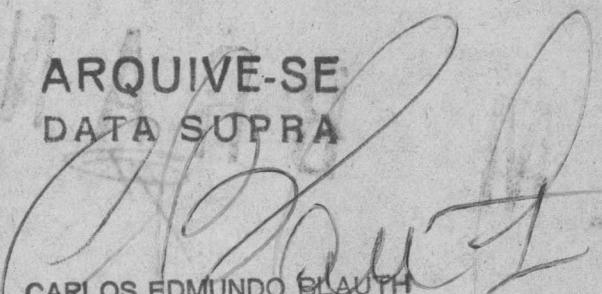


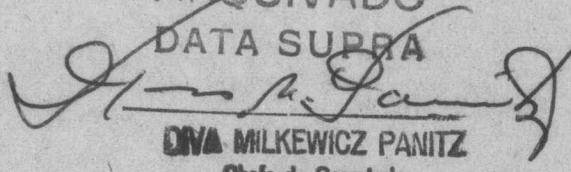
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 3/10/69


DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

03/10/69
ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente


ARQUIVADO
DATA SUPRA

DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria